



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 975, DE 1º DE JUNHO DE 2020**

Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, sob a supervisão do Ministério da Economia, com o objetivo de facilitar o acesso a crédito por meio da disponibilização de garantias e de preservar empresas de micro, pequeno de médio porte, cooperativas solidárias e empreendimentos econômicos solidários diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (covid-19), para a proteção de empregos e da renda.

§ 1º O Programa Emergencial de Acesso a Crédito é destinado a empresas e entidades que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019, receita bruta inferior, igual ou superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

§2º O Programa está vinculado à área do Ministério da Economia responsável por supervisionar a política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, que representará o Ministério perante o Fundo de que trata o caput do art. 2º.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa aperfeiçoar a da MP 975/2020 estendendo às microempresas, cooperativas solidárias e empreendimentos econômicos solidários acesso ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito que vai oferecer acesso ao crédito até 31.12.2020.

O PRONAMPE criado pela Lei nº 13.999, de 2020 tem recursos estimados em R\$ 15,9 bilhões com acesso até o mês de agosto de 2020. As empresas de pequeno já tem acesso ao PRONAMPE e se beneficia da MP 975/2020 nada mais justo que dar esse incentivo às micro empresas, cooperativo solidário e empreendimentos econômicos solidários.

Por outro lado as cooperativas solidárias e empreendimentos econômicos solidários não estão sendo beneficiadas em nenhum programa, ademais o setor rural passa por dificuldades enormes, sobretudo em decorrência do desaquecimento econômico, com maior impacto para os pequenos produtores rurais, as suas cooperativas de produção e os assentados rurais.

Deste modo As microempresas, cooperativas solidárias e empreendimentos econômicos solidários respondem por mais de 50% dos postos de trabalho no Brasil que tem caráter determinante e essencial em todos setores da economia brasileira.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE**

---

Ao democratizar e ampliar o acesso ao crédito objeto da MP 975/20 conseguimos proteger e incentivar esses setores e a emenda ora proposta busca garantir acesso ao novo Programa Emergencial, com acesso a parcela dos R\$ 20 bilhões destinados à prestação de garantias nas operações.

Pelas razões aqui expostas pedimos o apoio dos pelos Ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Sala das Comissões,                      junho de 2020.

**João Daniel**  
Deputado Federal (PT-SE)



CD/20090.00964-00